



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS DE GUANAMBI**

Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - Cx Postal 09 - CEP: 46430000 -
Guanambi-BA

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL
BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS GUANAMBI BAHIA**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento objetiva disciplinar o uso dos laboratórios específicos da área de Química do IF Baiano *campus* Guanambi. O uso dos demais laboratórios obedecerá ao regulamento próprio.

Art. 2º O IF Baiano *campus* Guanambi possui três laboratórios específicos da área de Química designados:

- Laboratório de Química Geral e Química Analítica.
- Laboratório de Química Inorgânica e Físico-Química.
- Laboratório de Química Orgânica e Bioquímica.

Art. 3º Os laboratórios de Química poderão ser utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º IF Baiano *campus* Guanambi dispõe de outros laboratórios de uso geral que atendem ao curso de Licenciatura em Química nas disciplinas de áreas correlatas:

- Laboratório de Bromatologia.
- Laboratório de Solos.
- Laboratório de Física.
- Laboratórios de Informática.

Art. 5º Os Laboratórios de Química encontram-se sob a supervisão da Comissão Permanente dos Laboratórios de Química (CPLQ), a qual é responsável pela liberação dos laboratórios aos demais cursos do *campus* e demais atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão, bem como empréstimo e/ou doação de materiais e reagentes.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os laboratórios permanecerão fechados e serão abertos para as seguintes atividades:

- Aulas práticas, que deverão ser agendadas com 7 dias de antecedência, através do preenchimento do Formulário de Aulas Práticas (APÊNDICE I), por email ou presencialmente, com o Setor de Apoio Técnico.
- Ensino, pesquisa e extensão, que deverão ser agendadas previamente, através do preenchimento de Ficha de Inscrição de Usuário (APÊNDICE II) e Termo de Responsabilidade do uso dos equipamentos (APÊNDICE III), com o Setor de Apoio Técnico, mediante liberação da CPLQ.

§ 1º. Os laboratórios não funcionarão fora do período letivo e finais de semana, salvo para pesquisa e extensão, sob supervisão do professor responsável, o qual deverá comunicar à CPLQ e preencher a Autorização de Entrada Fora do Horário de Expediente (APÊNDICE IV). Por questões de segurança o usuário não deverá trabalhar sozinho no laboratório, deverá estar acompanhado por docente, técnico ou trabalhar em dupla.

§ 2º. Os laboratórios poderão ser utilizados nos turnos matutino, a partir das 7h e 30 min, vespertino e noturno, até as 23h.

§ 3º. Não será permitido o uso dos laboratórios para os alunos sem a supervisão do Setor de Apoio Técnico, monitores treinados e/ou professores.

§4º. Os monitores do curso de Licenciatura em Química com autorização do(s) professor(es) do curso poderão utilizar os laboratórios.

§5º. As chaves dos laboratórios ficarão sob a responsabilidade do Setor de Apoio Técnico de Laboratórios.

§ 6º. O acesso ao almoxarifado de reagentes só será possível mediante acompanhamento de algum representante do Setor de Apoio Técnico.

§7º. A organização dos materiais, reagentes e laboratórios antes e após a realização das aulas práticas é de inteira responsabilidade do técnico dos laboratórios de química.

§8º. Será de responsabilidade do professor que agendou as aulas práticas e/ou atividades nos laboratórios manter a ordem, controlar os alunos e evitar danos aos materiais e equipamentos, bem como reservar um tempo de sua aula prática para que os alunos efetuem a limpeza dos materiais e bancadas utilizadas.

§9º. Qualquer dano ao material de laboratório, vidrarias, equipamento, reagentes, ou qualquer eventualidade deverá ser imediatamente registrado no livro de ocorrência.

§10º. O número máximo de alunos por aula prática deverá ser 20. Caso seja necessário exceder esta quantidade o professor deverá comunicar o motivo com antecedência à CPLQ e após anuência da mesma, solicitar o auxílio do Setor de Apoio Técnico e/ou monitor de Química.

Art. 7º Os usuários só poderão frequentar os Laboratórios portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como calça comprida, jaleco, sapato fechado e quando necessário máscaras, luvas e óculos. Os cabelos longos deverão permanecer presos.

Art. 8º Não será permitido fumar no recinto dos laboratórios.

Art. 9º Não será permitida a entrada de bebidas e alimentos nos laboratórios.

Art. 10º. Não será permitida a entrada de aluno com acompanhante que não faça parte do grupo de estudos.

Art. 11º. Os materiais pessoais, inclusive bolsas deverão ser deixados em local apropriado para não atrapalhar a desenvoltura das aulas.

CAPÍTULO III DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E REAGENTES

Art. 12º Todo e qualquer empréstimo de materiais e reagentes à professores deverá ser autorizado pela CPLQ, mediante preenchimento da Ficha de Empréstimo (APÊNDICE V).

§ 1º Não será permitido o empréstimo de vidrarias e/ou equipamentos para serem utilizados fora da instituição.

§ 3º. O empréstimo de vidrarias a alunos, será permitido somente para os projetos vinculados ao PIBID.

§ 4º. Não será permitido o empréstimo de reagentes com tarja vermelha.

CAPÍTULO IV DA DOAÇÃO DE REAGENTES

Art. 13 ° A doação de reagentes será autorizada pela CPLQ, mediante preenchimento da Ficha de Doação (APÊNDICE VI) e de acordo com a disponibilidade do estoque.

§ 1º Reagentes com tarja verde são aqueles especificados como de grande quantidade e, portanto, poderão ser doados.

§ 4º. Não será permitido a doação de reagentes com tarja vermelha.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 14° São deveres dos usuários:

- I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II - Respeitar os integrantes do Setor de Apoio Técnico de Laboratórios;
- III- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA

Art. 15° A Comissão Permanente dos Laboratórios de Química (CPLQ) é composta por dois professores da área de Química e um representante do Setor de Apoio Técnico de Laboratórios.

Art. 16° A vigência da gestão é de dois anos, podendo ser prorrogado por no máximo dois anos.

Art. 17° A escolha dos membros da comissão se dará por meio de votação entre os professores da área de Química e a equipe do Setor de Apoio Técnico, em data predefinida pela CPLQ.

Art. 18° À CPLQ caberá:

- Supervisionar a utilização e organização dos laboratórios de Química, de acordo com este regulamento.
- Autorizar a liberação de laboratórios para atividades de pesquisa e extensão, bem como empréstimos de equipamentos e reagentes e doação de reagentes.
- Tomar decisões emergenciais quanto às demandas que surgirem, relacionadas aos laboratórios;
- Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR TÉCNICO DE LABORATÓRIOS

Art. 19° Ao setor técnico de laboratórios caberá:

- Executar trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.
- Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos e da definição ou reestruturação das instalações;
- Supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção;
- Operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Quanto as atividades de ensino, estas deverão ser preparadas com 24 horas de antecedência pelo técnico responsável, assegurando que o professor possa testá-las antes do horário da aula, a fim de garantir o melhor andamento das aulas práticas;
- Interpretar manuais e elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais;
- Os técnicos de laboratório poderão ainda ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE LABORATÓRIOS

Art. 20° Os monitores dos laboratórios de Química serão escolhidos através de editais próprios a serem definidos pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenação Geral de Ensino.

Art. 21° A carga horária de trabalho dos monitores deverá ser estipulada em edital próprio.

Art. 22° Somente os alunos do curso de Licenciatura em Química poderão concorrer aos editais de monitoria dos laboratórios.

Art. 23° Aos monitores dos laboratórios de Química caberá:

- Auxiliar os professores, quando solicitados, no desenvolvimento das aulas práticas;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais dos laboratórios;
- Executar atividades diversas nos laboratórios desde que autorizadas pelo professor orientador e/ou técnico de laboratório;
- Reportar aos técnicos de laboratório e/ou professor responsável pelas atividades nos laboratórios danos aos materiais, equipamentos.

CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 24° Terão acesso aos laboratórios de química, para finalidade de pesquisa e extensão, os professores e seus orientandos da referida área, que estejam devidamente autorizados.

Art. 25° Os pesquisadores de outras áreas juntamente com seus orientandos, que precisem utilizar os laboratórios de química, deverão realizar o cadastro junto à CPLQ, bem como no ato do uso observar às normas de funcionamento.

Art. 26° Materiais e reagentes destinados à pesquisa e extensão, serão de responsabilidade do pesquisador.

Art. 27° Durante a realização da pesquisa e extensão, fica proibido a retirada de materiais dos seus respectivos lugares.

CAPÍTULO X DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Art. 28° Durante a realização de qualquer atividade nos laboratórios de química, caso haja negligência das normas por parte dos usuários, bem como mau uso e vidrarias e equipamentos, estes estarão sujeitos à advertências e penalidades:

- Advertência verbal e escrita;
- Caso o aluno não esteja utilizando calça, sapato fechado e jaleco será convidado a se retirar do laboratório;

- Em caso de mau uso de algum equipamento e vidraria será realizado a suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o professor responsável;
- § 1º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos, vidraria, estará sujeito a indenizar o IF Baiano, Campus Guanambi pelos danos.
- A suspensão do uso dos laboratórios, pelo prazo de sete dias, caso o aluno leve a chave do laboratório e não entregue ao Setor Técnico ou deixe na portaria.
 - Suspensão do uso dos laboratórios pelo prazo de dez dias caso esqueça algum equipamento ligado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Qualquer observação não contemplada por este regulamento caberá à decisão da CPLQ.

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE AULA PRÁTICA	
DADOS DO PROFESSOR:	
Nome: _____	
Email: _____	
LABORATÓRIO SOLICITADO: _____	
Data: ____/____/____	Horário: _____
Título da prática: _____	
Turma (s): _____	
MATERIAIS SOLICITADOS (Informar a quantidade):	
1. _____	6. _____
2. _____	7. _____
3. _____	8. _____
4. _____	9. _____
5. _____	10. _____
REAGENTES SOLICITADOS (Informar a quantidade):	
1. _____	6. _____
2. _____	7. _____
3. _____	8. _____
4. _____	9. _____
5. _____	10. _____
Observações / Ocorrências durante a aula prática:	
_____ _____ _____ _____	
_____ Professor Responsável	_____ Equipe Técnica
Laboratórios IF BAIANO campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 255 laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	

APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA		
DADOS DO ORIENTADOR:		
Nome do orientador: _____		
Email: _____		Tel./Cel.: _____
DADOS DO ALUNO:		
Nome do aluno: _____		
Email: _____		Matrícula / Semestre: _____
Curso: _____		Tel. / Cel.: _____
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		
Ensino		Extensão
Pesquisa (Projeto / Bolsa / TCC / Monitoria / Voluntário)		
Período ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____		
<u>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</u>		

<u>OBSERVAÇÕES/ OCORRÊNCIAS DURANTE AS ATIVIDADES:</u>		

Data: ____ / ____ / ____		
Aluno	CPLQ	Professor Orientador
Laboratórios IF BAIANO campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA		

APÊNDICE III

**Termo de Responsabilidade pelo uso dos Equipamentos dos
Laboratórios**

Eu _____, professor do curso
_____, SIAPE _____, orientador do (a) aluno
(a) _____ matrícula _____,
comprometo a me responsabilizar pela conservação e bom uso do laboratório
_____ no período de ____/____/____ - ____/____/____
assumindo com os custos decorridos por qualquer defeito apresentado no(s)
equipamento(s) durante o período de uso.

Equipamentos que serão utilizados:

- _____
- _____
- _____
- _____

Guanambi, ____/____/____

Assinatura

APÊNDICE IV

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE	
Eu, _____,	
aluno regular do curso _____, matrícula _____,	
utilizarei o(s) laboratório(s) _____, no dia _____, no horário _____.	
Eu, orientador (a) _____, autorizo o referido aluno a utilizar o laboratório, sendo responsável pelo mesmo.	
_____ Data, assinatura do Orientador (a)	
Laboratórios IF BAIANO <i>Campus</i> Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 255 laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	

APÊNDICE V

FICHA DE EMPRÉSTIMOS DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA		
DADOS DO REQUERENTE:		
Nome do orientador: _____		
Nome do aluno: _____		
E-mail: _____	Matrícula / Semestre: _____	
Curso: _____	Tel. / Cel.: _____	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		
Ensino	Extensão	
Pesquisa (Projeto / Bolsa / TCC / Monitoria / Voluntário)		
MATERIAL EMPRESTADO:		

Equipamento	Reagente	Vidraria
DECLARO assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após o uso, neste caso providenciarei reparo ou reposição do item emprestado em prazo de 30 dias a contar da data de devolução, podendo prorrogar por igual período desde que efetuado novo Termo.		
Em caso de vidraria ou equipamento, informar o Período de uso ____/____/____ até ____/____/____		
Em caso de reagente, informar se haverá devolução _____		
AUTORIZADO POR: _____		

Data: ____/____/____		

Aluno	CPLQ	Professor Responsável
Laboratórios IF BAIANO campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA		

APÊNDICE VI

FICHA DE DOAÇÃO DE REAGENTES	
DADOS DO REQUERENTE:	
Nome do orientador: _____	
Nome do aluno: _____	
E-mail: _____	Matrícula / Semestre: _____
Curso: _____	Tel. / Cel.: _____
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:	
Ensino	Extensão
Pesquisa (Projeto / Bolsa / TCC / Monitoria / Voluntário)	
MATERIAL SOLICITADO:	

AUTORIZADO POR: _____	

Data: ____/____/____	
Professor Requerente	CPLQ
Laboratórios IF BAIANO campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	